



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 21/07/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de 2.532.645,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo procederá conforme os espelhos de decretos e documentos juntados, que são integrantes da presente Lei.

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 21 de julho de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito